PROCESSO DE SELEÇÃO N° PE 002/2023 MODALIDADE: PREGÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA- CBTM, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com sede na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, Inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa para prestação de serviços Edição de Cadastro no Banco de Dados da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, denominado "CBTMWeb"; conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, do Manual de Compras do COB (PO-COM-010, de 11 de janeiro de 2018) e do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB (Resolução DIREX/CPB Nº. 03/2017 de 19 de junho de 2017) e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBTM por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615,de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº. 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTM ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTM, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para <u>licitacao@cbtm.org.br</u> em dias de expediente normal da CBTM, das 8:30h às 17:30h até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para "download".

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 3173-9833 ou (11) 3113-1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

1. DO OBJETO:

Este procedimento licitatório tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Edição de Cadastro no Banco de Dados da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, denominado "CBTMWeb", entre outros serviços correlatos para atender à CBTM, conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

- ANEXO 01 Termo de Referência
- ANEXO 02 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
- ANEXO 03 Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- ► ANEXO 04 Procuração nomeando representante Legal;
- ► ANEXO 05 Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
- ► ANEXO 06 Minuta de Contrato

Inscrição e credenciamento: até 48 horas antes do início do pregão (Hora de Brasília)

Cadastramento do Edital: 14/04/2023

Recebimento das propostas: A partir de 10:00h do dia 17/04/2023 até as 09:59 h do dia 27/04/2023 (Hora de Brasília).

Abertura das propostas: às 10:00h do dia 27/04/2023 (Hora de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 10:05h do dia 27/04/2023 (Hora de Brasília)

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Suprir as demandas da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, no que se refere a qualquer necessidade de Edição de Cadastro no Banco de Dados da CBTM, denominado "CBTMWeb"; mantendo as informações sempre atualizadas dando suporte a elaboração de relatórios analíticos; suporte técnico na revisão dos modelos de elaboração das tabelas, abertura das inscrições, confecção de tabelas, programação dos jogos, confecção dos resultados finais e troféu eficiência, atualizações do ranking e rating nacional, emissão de relatórios, considerando que para a realização de qualquer evento de tênis de mesa, seja no âmbito nacional ou estadual, existe a necessidade do controle das ferramentas de geração de eventos, sincronizada com os dados dos filiados, históricos de jogos e pontuação por categoria, por classe e por rating.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **4.1.** O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.
- 4.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa toda a documentação nele listada no item 13.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.2.** É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.
- **5.3.** Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.
- **5.4.** São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:
- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, <u>com firma</u> <u>reconhecida</u>, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **6.1.** As empresas interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 04 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site informado.
- **6.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.
- **6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.4.** O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **7.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número **(21) 2223-9612** ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória", a sua proposta inicial de preço, conforme modelo presente no **Anexo 02**, observado o disposto no **item 9.1.1**. deste Edital.
- **8.2.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 24h (vinte

e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

- **8.3.** Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM antes do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.
- **8.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- **8.5.** A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- **8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- **8.11.** Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- **8.13.** Os documentos relativos à habilitação e listados no item **13.1.1** deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste edital.
 - a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
 - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - d) A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.14.** Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **13.1.1**, embora já tenham sido enviados conforme requisição do item **8.13** acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços **Anexo 02**, para Pregoeiro na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22281-050.
- **8.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **8.16.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o Menor Preço de remuneração mensal.
- **8.17.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- **8.18.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

- **8.19.** Serão também rejeitadas as propostas que:
 - a) Contenham valores incompatíveis com o valor estimado da contratação estabelecido neste Edital.
 - b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- **8.20.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- **8.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** As empresas deverão apresentar Proposta Comercial contendo seu preço em conformidade com o modelo constituído pelo **Anexo 02** do Edital.
 - 9.1.1. No envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, a Proponente NÃO deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax, nome e/ou assinatura do emitente, papel timbrado ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser desclassificada do Processo. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.
- **9.2.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.
- **9.5.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.
- **9.6.** As propostas deverão estar em moeda nacional (R\$) e ter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **9.7.** A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

- **9.8.** Sobre o preço que será ofertado pela LICITANTE não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que considera-se que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, taxas, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- **9.9.** De forma alguma será imputada à CBTM a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela LICITANTE esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela CBTM, caberá à LICITANTE suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.
- **9.10.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- **10.1.** O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário:
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **10.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail <u>licitacao@cbtm.org.br</u> em caso de dúvidas.
- **10.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **11.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO de remuneração mensal, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2.** O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.** Caso haja empate na proposta inicial e, por qualquer motivo, não haja lances, o desempate será procedido exclusivamente através de sorteio presencial, em ato público, convocando as empresas empatadas, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, exceto se dentre as empatadas houver uma única ME ou EPP, onde a prioridade da contratação será da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, conforme LC nº 123/2006.
 - **11.4.1.** Caso haja necessidade de sorteio, será realizado na sede da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, localizada na Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em data a ser divulgada no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- **11.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.6.** A CBTM poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

- **12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **12.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - **12.2.1**. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e Autoridade Competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- **12.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
 - **12.3.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e Autoridade Competente, responder o pedido de esclarecimento em até 02 (dois) dias úteis.
- **12.4.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.4.1**. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.
- **12.4.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- **12.4.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- **12.4.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.5.** Caso o recurso seja indeferido, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **12.5.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item **16.2** do edital.

13. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

13.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço Rua Henrique de Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO Pregão Eletrônico 002/2023

Razão social Endereço da sede da empresa E-mail para confirmação de recebimento

- **13.1.1.**O envelope deverá conter, em **originais ou cópias autenticadas**, os documentos especificados a seguir:
 - a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 02), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 02 (Duas) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- b2) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b3) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- h) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTM suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO 03**:
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) conforme modelo presente no ANEXO 05.
- **13.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 13.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.
- **14.2.** Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

- **14.3.** A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.
 - **14.3.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
 - **14.3.2.** A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.
- **14.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **14.5.** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- **14.6.** Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- **14.7.** Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.
- **14.8.** O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista na **Cláusula Oitava** do Termo de Referência Anexo 01 deste Edital.
- **15.2.** A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na

quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTM a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

15.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **16.1.** Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no **Anexo 06** que integra este Edital.
- **16.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTM ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.
- **16.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido acima o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 15.1** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.
- **16.4.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. RESCISÃO

- 17.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- **17.2.** As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- **17.3.** Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão

consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

18. PRAZOS E REAJUSTE

- **18.1.** O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBTM e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.
- **18.2.** A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pelo Manual de Compras que rege essa contratação.
- **18.3.** Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados pela variação do índice IGPM, da FGV, acumulado no período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

19. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo 06).

20. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. O valor mensal estimado (previsão) para esta contratação é de R\$8.100,00 (Oito mil e cem reais).
- 20.2. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por recursos da Lei 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **21.2.** A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- **21.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes pelo e-mail indicado nos documentos de habilitação.
- **21.9.** A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **21.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **21.11.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rio de Janeiro 13 de abril de 2023.

Alaor Gaspar Pinto Azevedo

Presidente

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de Edição de Cadastro no Banco de Dados da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa CBTM, denominado "CBTMWeb".
- 1.2. A empresa que vier a ser contratada deverá orientar, auxiliar, revisar, atualizar os dados dos associados (Federações, Ligas, Dirigentes, Clubes, Associações, Técnicos, Classificadores, Atletas e Árbitros), e quando solicitado, bloquear e desbloquear os associados do cadastro da CBTM e emitir relatórios; na gestão dos eventos da CBTM, sendo responsável pela criação dos eventos, revisar anualmente todos os modelos de elaboração de tabelas, abrir as inscrições, confecção de tabelas, programação dos jogos, confecção dos resultados finais e troféu eficiência, atualizações do ranking e rating nacional, emissão de relatórios do pagamento das inscrições em competições, confeccionar os boletos das multas que venham a ser impetradas no evento e prestando suporte nos eventos das Federações e Ligas; atualizar os valores das cobranças dentro Sistema CBTM-WEB, conforme a Tabela de Taxas Anuais; apoio no desenvolvimento CBTMWEB, entre outros serviços correlatos para atender à CBTM.

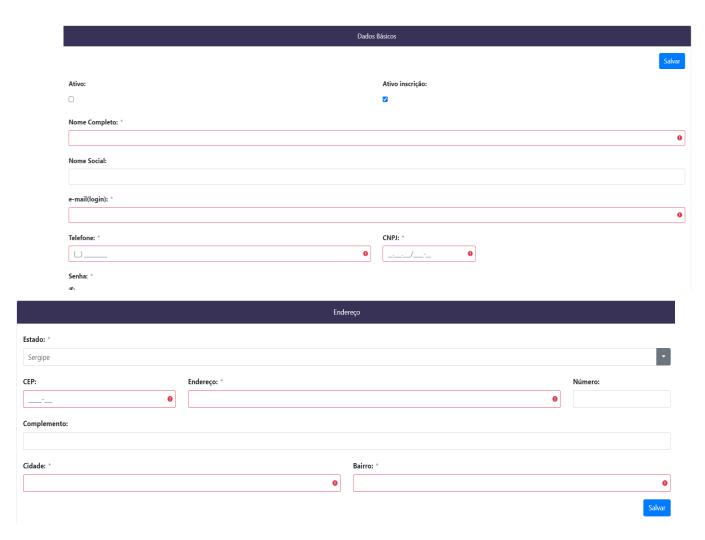
2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Edição de Cadastro no Banco de Dados da CBTM

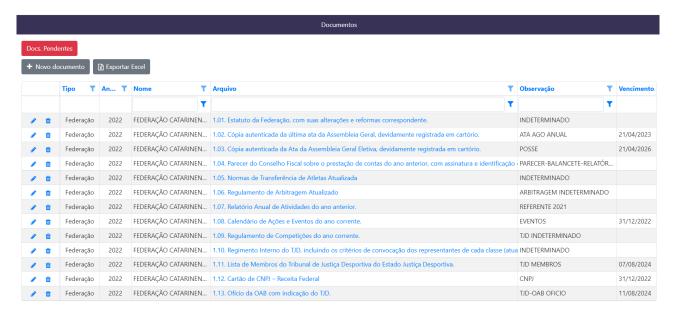
- **2.1.1.** Consiste em Edição de Cadastro de Informações, através de um sistema de informações integradas, na forma eletrônica, denominado "CBTMWeb", de propriedade da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, pelo qual a CBTM possui um Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI e que possui registro dos filiados diretos e indiretos da entidade, como:
- Federações
- Dirigentes
- Clubes
- Técnicos
- Classificadores
- Atletas
- Árbitros
- **2.1.2.** O sistema "CBTMWeb" é integrado ao Website da CBTM (www.cbtm.org.br), onde o sistema está armazenado e possuem funções interdependentes, vez que por meio dele é feito o acesso com alimentação permanente de resultados, perfil de atletas e demais filiados, bem como, outros desdobramentos que resultam da interação de filiados/CBTM, através deste Cadastro, que atualmente possui aproximadamente 20.000 Associados, conforme demonstrado abaixo:

UF	FED	DIRIGENTES	CLUBES	TÉCNICO	CLASSIFIC.	ATLETAS	ÁRBITROS	OUTROS
AC	1	1	2	2	0	101	0	0
AL	1	1	1	1	0	204	3	3
AM	1	3	3	3	0	622	7	3
AP	1	3	10	3	0	354	6	0
ВА	1	1	7	0	0	305	0	0
CE	1	3	7	4	1	516	12	1
DF	1	2	6	7	0	399	5	12
ES	1	2	7	2	0	351	26	2
GO	1	2	8	5	2	377	4	5
MA	1	2	6	4	0	278	8	5
MG	1	3	13	6	0	723	19	8
MS	1	2	16	7	0	693	21	7
MT	1	1	2	4	0	105	5	6
PA	1	5	8	4	0	406	9	6
PE	1	4	10	11	1	629	37	15
PI	1	1	3	5	0	232	12	5
PR	1	5	33	24	1	1876	36	16
RJ	1	5	58	28	7	1489	38	26
RN	1	3	11	5	0	351	16	8
RO	1	1	4	0	0	79	0	0
RS	1	3	10	4	0	386	15	4
SC	1	5	45	48	2	2544	38	16
SE	1	1	3	2	0	454	6	3
SP	1	3	80	62	3	3741	28	18
ТО	0	0	0	0	0	100	0	0

- **2.1.3.** Estes dados precisam ser mantidos permanentemente organizados e atualizados, visando dar mais rapidez e eficiência ao acesso à informação de assuntos ligados ao tênis de mesa nacional. Para esta organização, é necessário permanentemente executar as seguintes ações:
 - a) Auxílio ao Cadastro dos novos associados;
 - b) Alteração de Status de Associados (Ativos ou Inativos);
 - c) Levantamentos Gerais dos Associados;
 - d) Fazer Declarações para atletas (participação de eventos);
 - e) Manter constantemente atualizadas as informações do cadastro de todos os Associados no Sistema CBTM-WEB. Para isso, sempre que receber algum pedido de auxílio de determinado associado, deverá ser requerido ao solicitante os seguintes dados:
 - Dados Cadastrais (Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Profissão, Estado civil, Escolaridade, etc.)
 - Contatos (Endereço, telefone, e-mail, etc)
 - Número de documentos
 - Dados bancários



- f) Pesquisa de participação de Associados em eventos não autorizados pelas Federações;
- g) Auxiliar os Associados para anexar os documentos no cadastro;



h) Orientar e auxiliar os Funcionários da Entidade e demais associados (Federações, Ligas Clubes, Associações, Técnicos, Classificadores, Atletas, etc) em qualquer dificuldade relativa ao seu cadastro no Sistema CBTM-WEB, sendo as adversidades mais comuns:

- a) Cadastramento de Senha de acesso;
- b) Impressão de boletos;
- c) Emissão de Crachás;
- d) Atualização das informações no Cadastro;
- e) Correção nas inscrições realizadas;
- Sugerir correções, melhorias e acréscimos permanentes de funcionalidades para a empresa responsável pela hospedagem, programação e manutenção (preventiva e corretiva) do sistema "CBTM Web".
- j) Criar acesso para novos usuários do Sistema sempre que for solicitado pela Presidência ou Gerências, com autonomia para acessar/alterar o que for estipulado pelos mesmos, de acordo com as funções desempenhadas pelos usuários;
- k) Bloquear acesso de usuários do Sistema sempre que for solicitado pela Presidência ou Gerências, no prazo estipulado pelos mesmos;
- Confeccionar relatórios administrativos e financeiros de dados quantitativos/estatísticos e financeiros dos Associados, sempre que solicitado pela Presidência e/ou Gerências, dentro do prazo estipulado pelos mesmos;
- m) Demais demandas de atualização de cadastro, que resultam uma média de aproximadamente 30 e-mails/telefonemas por dia (Presidência, Gerências e Associados).

2.2. Gestão de Eventos

Além de manter atualizado e organizado todo o Banco de Dados da CBTM, conforme supracitado na cláusula 2.1, deverá ser feito, também utilizando o próprio sistema CBTMWeb, a Gestão dos Eventos Esportivos realizados pela CBTM e pelas Federações Estaduais, que engloba:

2.2.1. Calendário de Eventos no site da CBTM

A CONTRATADA deverá auxiliar confeccionar até o dia 31/12, o Calendário dos eventos do ano posterior que possuam Tênis de Mesa e deverá mantê-lo atualizado no link disponível no site, com todos os eventos de Tênis de Mesa da CBTM e as Federações Estaduais de Tênis de Mesa

JANEIRO/2022		
20/01 a 23/01	Seletiva Nacional Olímpica 2022	São Paulo - SP
FEVEREIRO/2022		
04/02 a 06/02	TMB Challenge Plus - 1º Edição - Rio de Janeiro/RJ - 2022	Rio de Janeiro - RJ
25/02 a 27/02	TMB Challenge Plus - 2º Edição - Manaus/AM - 2022	Manaus - AM
MARÇO/2022		
MARQ0/2022		
30/03 a 03/04	TMB Platinum - Ciclo I - 2022	Rio de Janeiro - RJ

2.2.2. Gestão da inscrição nos campeonatos

I - A CONTRATADA deverá criar no sistema CBTM-WEB, os Eventos Nacionais e dará suporte as Federações nos eventos Interestaduais e Estaduais, possibilitando a inscrição do Atletas, Clubes, Técnicos e demais interessados em participar do Campeonato:



Eventos Nacionais – O Evento deverá ser criado em até 03 (três) dias após a solicitação do Líder de Eventos ou em até 60 dias antes do início previsto da competição.

Eventos Interestaduais – O Evento deverá ser criado pela Federação em até 45 dias antes do início previsto da competição.

- I A previsão anual de eventos Nacionais e Interestaduais são:
 - a) Até 04 (quatro) TMB Platinum
 - b) Até 05 (quatro) Seletivas Anuais da CBTM
 - c) Até 24 (vinte e quatro) TMB Challenge Plus

2.2.3. Criação de Link contendo todas as informações dos eventos:

- I A CONTRATADA deverá abrir na página principal do site da CBTM um link com as informações dos eventos e mantê-los atualizados com acréscimos de informações solicitados pela CBTM ou Federações, ajustes nas inscrições, novas informações a respeito dos eventos ou das inscrições, anexar documentos, etc.
 - a) Quando se tratar de eventos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, o link do Evento deverá minimamente o Link para inscrição no Campeonato, Relação de Inscritos, Tabelas por Categoria, Horário dos jogos, Resultados e Dados Estatísticos do Evento.

TMB Platinum Campeonato Brasileiro - Ciclo IV - 2022

03 a 12 de dezembro de 2022

São Paulo - SP

Documentos Importantes

- · Circular do Evento
- Inscrições Abertas
- · Convite aos Árbitros e Comissão Organizadora
- · Convocação dos Árbitros e Comissão Organizadora
- Pesquisa de Satisfação
- b) Quando se tratar de Eventos Interestaduais, o link do evento deverá minimamente constar as seguintes informações, cuja divulgação para a CONTRATADA é de responsabilidade do Diretor Técnico da Federação responsável pelo evento:
 - Link de Inscrição:
 - Relação de Inscritos;
 - Tabelas por Categoria;
 - Horário dos jogos;
 - Resultados;
 - Dados Estatísticos do Evento.
- c) Quando se tratar de Eventos realizados pelo Comitê Olímpico do Brasil COB, Comitê Paralímpico Brasileiro CPB ou da Confederação Brasileira do Desporto Universitários CBDU, o link do evento deverá minimamente conter as Tabelas / Programação e Resultados, cuja divulgação para a CONTRATADA é de responsabilidade do Coordenador do Evento, que é indicado pela CBTM.



- 1 CONVOCAÇÃO
- 2.0 RELAÇÃO DE INSCRITOS
- 2.1 REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÃO
- 3 PROGRAMAÇÃO EQUIPES MAS / FEM
- 3.1 PREMIAÇÃO EQUIPES
- 3.2 CLASSIFICAÇÃO GERAL EQUIPES
- 4 PROGRAMAÇÃO DE DUPLAS
- 4.1 PREMIAÇÃO DE DUPLAS
- 4.2 CLASSIFICAÇÃO GERAL DUPLAS
- 5 PROGRAMAÇÃO DA DUPLA MISTA
- 5.1 PREMIAÇÃO DUPLA MISTA
- 5.2 CLASSIFICAÇÃO DA DUPLA MISTA
- II As informações sobre os eventos, tanto os realizados pela CBTM, quanto pelas Federações Estaduais, assim como os realizados pelo COB, CPB ou CBDU devem ser atualizados no mesmo dia da oficialização da informação, sendo que Lançamentos de Resultados, devem ser inseridos em Tempo Real, logo após os términos das partidas:

2.2.4. Elaboração de Tabelas e Lançamento de Resultados de Eventos:

2.2.4.1. Elaboração de Tabelas de Campeonatos Nacionais, Estaduais e Interestaduais

Rodada	Hesa	Alleta 3	Sets		Sets	Atleta 2
1	1	(1) BRUNA COSTA ALEXANDRE (SANTA MARIA/SÃO CASTANO/ XOM/ ATEME/COOPER)		×		(13) THAINA MARIA GAVA RIBEIRO (SÃO BERNARDO / ASA / PALMEIRAS - SP)
1	2	(2) LÍGIA SANTOS DA SILVA (ADC ESTRELA / JOOLA / SANTOS FC / PUPES - SP)		×		(14) DANIELA HEKARI YANO (ATEMEL/ACEL LONDRINA - PR)
1	3	(3) CAROLINE AJKO KUMAHARA (SANTA MARJA/SÃO CAETANO/ X/OM/ ATEME/COOPER)		×		(15) LUCIANA MIDORE SASAE MOREMOTO (NEPO CAMPO MOURÃO - PR.)
i	4	(4) MADRA BROCHADO RANZEERO (ESPERANCA/TADH KEIKO/KENZEN/ROVC/E3C-SP)		×		(16) JULIANA AVILA HELO LINDMAN (SÃO SERVARDO / ASA / PALHEIRAS - SF)
1	5	(3) KÁTEA AKEME KAWAE (SÃO BERNARDO / ASA / PALMEIRAS - SP)		×		(17) GABRIELLA MIE HANADA KODAMA (SANTA WARSA/SÃO CAEYANO/ XDM/ ATEMB/COCHER)
1	6	(6) MARINA MECHELIN (CLUBE DE CAMPO DE PIRACICABA-CCF-SP)		X.		(18) TAINĀ HAYARA DA SILVA (ASBOCIAÇÃO SÃO BENTO DO SUL - EC)
2	ı	(12) TAMYRES TIEMI FUKASE (ATEME/COOPER/INE)T/YASAKA - SP)		×		(13) THAINA MARIA GAVA RIBEIRO (SÃO BERNARO / ASA / PALMEIRAS - EP)

- I A CONTRATADA será responsável pela **Elaboração de Tabelas de Eventos Nacionais**, **Estaduais** e **Interestaduais**, utilizando o sistema CBTMWeb, ficando incumbida pela diagramação das tabelas dos eventos disputados, de acordo com a quantidade de inscritos, sendo necessário:
 - a) Confeccionar as tabelas de Competições dos Eventos, conforme determinações do Regulamento de Competições da CBTM;
 - b) Definir os quantitativos de fases;
 - c) Confeccionar os grupos;
 - d) Ordenar os jogos de cada grupo, conforme orientações da Presidência, Gerência Geral de Operações e Relações Externas e Líder de Eventos da CBTM;
 - e) Definir os cruzamentos de saídas de grupos;
 - f) Revisar os cruzamentos de saídas de grupos;
 - g) Disponibilizar Tabela no Link do Evento;
 - h) Resolver qualquer problema relativo às tabelas e cruzamentos
- II A previsão anual é de eventos é de:
 - a) Até 04 (quatro) eventos Nacionais (TMB Platinum);
 - b) Até 05 (cinco)) Seletivas Anuais da CBTM;
 - c) Até 12 (doze) Eventos Interestaduais das Federações Associadas à CBTM.
- **III -** A CONTRATADA deverá revisar anualmente, dentro do Sistema CBTMWeb, todos os modelos de elaboração de tabelas, considerando os modelos utilizados pela Federação Internacional de Tênis de Mesa ITTF e/ou os da CBTM.
- 2.2.4.2. Lançamento de Resultados de Campeonatos Nacionais e auxiliar as Federações e Ligas em seus eventos Estaduais e Interestaduais

Redada	Hess	Atleta 1	Sets		Sets	Atleta 2
1	t	(1) BRUNA COSTA ALEXANDRE (SANTA MARIA/SÃO CAETANO/ SIDM ATEME/CODPER) Sets 0, 0, 0, 0, 0, 0	o.	×	3	(13) THAINA MARIA GAVA RIBERRO (SAO SERNARDO / ASA / PALMERRAS - SP) Sebs. 11, 11, 21, 0, 0, 0
1	2	(2) LÍGIA SANTOS DA SILVA (ADC ESTRELA / JOOLA / SANTOS FC / FLPES - SP) Sebs 11, 13, 11, 0, 0, 0	3	×	0	(14) DANIELA PIKARI YAND ATEMIL/ACE, LONDMINA - FR Sess B, JI, J, G, O, O, O, O
1	3	(3) CAROLENE AIRO KUMAHARA (SANTA MARIA/TARO CARTANO/AIDM/ATEME/COOPER) Selso 0, 0, 0, 0, 0, 0	o	×	3	(15) LUCIANA MIDORI SASAI MORIMOTO (NDPO CAMPO MOURÃO - PR) Selso 11, 11, 0, 0, 0, 0
1	4	(4) MAIRA BROCHADO RANZEIRO (ESPERANCA/TAIN KEIPO/KERZEIN/AOVZ/EJC-SP) Sebs 11, 21, 11, 0, 0, 0	3	×	0	(16) BULIANA AVELA HELO LINDMAN (SÃO ERRUARDO / ASA / FALMEIRAS - SP) Seas 9, 7, 3, 9, 9, 0, 0
1	5	(3) KĀTIA AKEMI KAWAI (EAO BERNARDO / ABA / RALMEIRAS - SP) Sebs 11, 7, 7, 11, 11, 0, 0	3	×	2	(17) GABRIELLA MIE HANADA KODAMA (SANTA MARDA/SÃO CARTANO) YOUM ATEME/COOPER) Sets 0, 31, 11, 6, 7, 3, 0, 0
1	6	(6) MARINA MICHELIN (CLUBE DE CARRO DE PIRACICABA-CCP-SP) Setts 4, 13, 11, 11, 9, 0, 0	3	×	1	(18) TAINÁ MAYARA DA SILVA (ASSOCIAÇÃO SÃO SENTO DO S.U SC) Sets: 11. 11, 7 , 6 , 0 , 0
2		(12) TANYRES TIEMI FUKASE (ATBRECCOOFER/BASTY/NEWA - SP) Sebs 11, 2, 11, 11, 0, 0, 0	3	×	1	(13) THAINA MARIA GAVA RIBERDO (SÃO SERVANDO / AGA / PALMERAS - SP) Sets (-), 11, 5, 4, 0, 0, 0

I – A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços referentes a Lançamento de Resultado dos Eventos, no sistema CBTM Web, tanto relativos aos Campeonatos Nacionais, realizados pela CBTM, quanto dos Campeonatos Estaduais e Interestaduais autorizados pela Confederação, realizados pelas Federações Estaduais, que engloba:

- a) Fazer os lançamentos no sistema CBTM WEB; seguindo Relatório Padrão disponibilizado pela CBTM;
- b) Realizar a emissão de súmulas;
- c) Confeccionar o Resultado Final do Evento Olímpico e Paralímpico e disponibilizá-lo no link do evento:
- d) Atualizar o Rating e o Ranking Nacional de acordo com os resultados do evento, observando o previsto no Regulamento de Competição;
- e) Lançar no Ranking Nacional dos atletas os pontos que obtiveram de acordo com o Resultado Final do evento.

II – Os Lançamentos de Resultados de Eventos Nacionais devem ser inseridos no sistema CBTMWeb, imediatamente após os términos das partidas, assim como os Eventos Estaduais e Interestaduais quando o sistema for utilizado para emissão das Súmulas;

2.2.5. Relatórios dos Eventos

A CONTRATADA deverá confeccionar, sempre que solicitado pela Presidência e/ou Gerências e no prazo estipulado pelos mesmos, Relatórios quantitativos/estatísticos dos Eventos, contendo as informações solicitadas por eles, para auxiliá-los em tomadas de decisões sobre eventos futuros.

2.3. Cobrança de Taxas

- **2.3.1.** A Contratada deverá atualizar os valores das cobranças dentro Sistema CBTM-WEB, em até 05 (cinco) dias após a disponibilização da **Tabela de Taxas Anuais da CBTM** para o ano seguinte.
- **2.3.2.** Deverá confeccionar, no primeiro dia útil do ano, os boletos para Pagamento da Taxa Anual das Federações Associadas, conforme valores e vencimentos definidos na Tabela de Taxas Anuais da CBTM:
 - a) Monitorar se os pagamentos serão realizados dentro do vencimento;
 - b) Informar as inadimplências à Presidência, Gerência e/ou Diretoria;
- c) Bloquear os inadimplentes imediatamente após a solicitação da Presidência, Gerência e/ou Diretoria.

- **2.3.3.** Confeccionar, no primeiro dia útil do ano, conforme valores e vencimentos definidos na Tabela de Taxas Anuais da CBTM, os boletos para pagamento da Taxa de Registro Anual (TRA) de:
 - Árbitros;
 - Atletas Olímpicos e Paralímpicos;
 - Classificadores:
 - Profissionais de Saúde;
 - Técnicos.
- **2.3.4.** Confeccionar, na data do fato gerador, conforme valores e vencimentos definidos na Tabela de Taxas Anuais da CBTM, os boletos de cobrança de taxas de:
 - a) Autorizações
 - Para organizar eventos interestaduais, caso haja cobrança de inscrições;
 - Para organizar eventos internacionais, caso haja cobrança de inscrições;
 - Para participar de eventos internacionais no continente americano;
 - Para participar de eventos internacionais em outros continentes.
 - b) Inscrições em Campeonatos:
 - Equipes de Clubes;
 - Equipes de Seleções;
 - Duplas;
 - Individual TMB Platinum;
 - Individual TMB Platinum Campeonato Brasileiro.
 - c) Transferências Interestaduais;
 - d) Taxa para venda de Material Esportivo em eventos (com stand de vendas padronizado);
 - e) Taxa para Avaliação para classificação funcional:
 - f) Multa
 - Em caso de atleta utilizando de uniforme irregular;
 - Em caso de detecção de atletas, técnicos ou administradores participando em eventos oficiais regionais (ou da liga oficial) estaduais, interestaduais ou internacionais sem cadastramento na CBTM:
- 2.3.4. Enviar os Boletos para pagamentos das Taxas supracitadas para o Sacado/Pagador
- 2.3.5. Orientar, auxiliar e passar as informações ao Setor Financeiro da CBTM, quanto aos pagamentos das Taxas de Registro Anual e demais pagamentos que constam na conta corrente de todos os Associados, quando solicitado;
- 2.3.6. Efetuar baixas nos boletos pagos, assim que o setor financeiro confirmar o recebimento do pagamento da cobrança.

2.4. Transferências Interestaduais

- 2.4.1. Quando algum atleta solicitar transferência interestadual, ou seja, se transfere da agremiação de um estado para outro clube de estado diferente, a CONTRATADA deverá:
 - a) Cumprir as Normas Previstas no Manual de Evento da CBTM;

- b) Confeccionar o boleto com o valor da transferência interestadual referente à categoria do atleta que solicita a transferência;
- c) Efetuar baixa no boleto, assim que o setor financeiro confirmar o recebimento do pagamento da cobranca:
- d) Emitir Nota Oficial no site da CBTM informando sobre a transferência do atleta.
- 2.4.2. A CONTRATADA deverá enviar até o terceiro dia útil de cada mês, via e-mail, uma planilha ao setor financeiro da CBTM contendo as transferências ocorridas no mês anterior, englobando as seguintes informações:
 - I Nome do atleta;
 - II Federação Clube de Origem;
 - III Federação e Clube de Destino;
 - IV Nº do boleto;
 - V Valor pago.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O atendimento à CBTM e de seus filiados e associados deverá realizado por:
 - a) Telefone, a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) E-mail, que será disponibilizado pela CBTM;
 - c) Skype, que será disponibilizado pela CBTM.
- 3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços detalhados na Cláusula Segunda, atendendo todas as necessidades da CBTM e de seus Filiados e Associados:
 - a) De Segunda a Sexta-Feira: Das 08h00min às 18h00min (inclusive feriados);
 - b) Sábado- Das 08h00min às 12h00min.
- 3.3. Em dias de realização de Eventos Nacionais e Interestaduais, a CONTRATADA deverá prestar os serviços detalhados na Cláusula Segunda, atendendo todas as necessidades da CBTM:
 - a) De Segunda a Sexta-Feira: Das 07h00min às 22h00min (inclusive feriados);
 - b) Sábado Das 08h00min às 22h00min;
 - c) Domingos Das08h00min às 18h00min.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

- **4.1.** A remuneração da empresa que vier a ser contratada será paga mensalmente pela CBTM até o décimo dia útil do mês posterior ao da prestação de serviços, mediante a apresentação prévia da sua Nota Fiscal de Prestação de serviços, que deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação de serviços.
- **4.2.** Os pagamentos serão feitos pela CBTM através de boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa que vier a ser contratada.
- **4.3.** A CBTM não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, taxas, encargos trabalhistas, etc.
- **4.3.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos na proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba todos os custos dos serviços, impostos

diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxíliotransporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

- **4.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **4.5.** No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- **4.6.** Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTM, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- **4.7.** Fica reservado a CBTM o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTM e/ou a terceiros.
- **4.8.** O participante vencedor não terá o direito e a CBTM não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação do serviço, sendo o 10° (décimo) dia do mês posterior à prestação do serviço o prazo máximo para a emissão e envio do faturamento à CONTRATANTE.
- 5.1.1. Caso o faturamento seja emitido no mês seguinte ao da Prestação dos Serviços, de acordo com o prazo acima informado, deverá constar a informação de que a cobrança se refere a serviços prestados no mês anterior, citando o mês e ano em que ocorreu a prestação do serviço.
- 5.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigências;
- 5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir a Nota Fiscal apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.
- 5.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na rescisão do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.
- 6.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um e-mail para recebimento das demandas pela CONTRATADA.
- 6.3. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria.
- 6.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula Segunda.
- 6.5. A CONTRATANTE deverá nomear um representante para coordenar o relacionamento com a CONTRATADA.
- 6.6. A CONTRATANTE será a responsável por viabilizar todo e qualquer deslocamento que porventura tenha de ser realizado pela CONTRATADA, arcando com os custos de transporte, hospedagem e alimentação durante todo o processo de prestação do serviço nestes casos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além de cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos:

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos no Contrato.
- 7.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.
- 7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone fixo e um número de telefone móvel para recebimento das demandas mais urgentes.
- 7.4. A CONTRATADA deverá possuir internet para recebimentos das demandas por e-mail e por Skype.
- 7.5. A CONTRATADA deverá obter todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratadas;
- 7.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços e proteção de seus prepostos;
- 7.7. A CONTRATADA deverá reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções.
- 7.8. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 7.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- 7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra o CONTRATANTE por terceiros;

- 7.11. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas;
- 7.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e eventuais acidentes de trabalho, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados;
- 7.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho causados a seus empregados e profissionais que prestarão os serviços objeto do presente contrato;
- 7.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento.
- 7.15. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.
- 7.16. Evitar a troca dos funcionários disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos funcionários durante toda a execução do contrato.
- 7.17. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.18. Substituir de imediato empregado faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias:
- 7.19. Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias:
- 7.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços;
- 7.21. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 7.22. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- 7.23. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigências;

- 7.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir a Nota Fiscal apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.
- 7.23.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na rescisão do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.
- 7.24. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM.
- 7.25. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- 7.26. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;
- 7.27. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 7.28. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 7.29. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- **8.1.** Advertência;
- **8.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- **8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, por até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CBTM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da remuneração mensal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO 02 CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Α

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RG:
CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 9.1.1 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

3. PREÇO MENSAL PROPOSTO

3.1. A remuneração mensal solicitada para a execução dos serviços de Edição de
Cadastro no Banco de Dados da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM,
denominado "CBTMWeb"; Apoio Administrativo na Elaboração de Tabelas e Lançamento de
Resultados de Eventos Nacionais, Estaduais e Interestaduais, entre outros serviços correlatos
para atender a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, conforme detalhamento
constante no Edital nº PE 002/2023 e seus Anexos é de R\$,
().
,
3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno
fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados
separados e incidentes sobre o fornecimento.
·
3.3. A CONTRATANTE pagará à empresa que vier a ser contratada o máximo de 12
(doze) mensalidades anuais.
Validade da Proposta: 60 dias
Local, de de
ASSINATURA DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
` EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

NÃO identificar, NÃO assinar e NÃO colocar em papel timbrado da empresa no envio da proposta (Ficha Técnica) na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 9.1.1 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação.

ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 (Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ Nº (Informar CNPJ) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

-

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO 04 PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Enº (00.000.000/0000-00), inscom seus atos constitutivos, ora estabelecida na Estado, neste a brasileiro, casado, empresári nº, residente e domici	crição estadu s devidamento a Rua(av.) to representa io, portador da	al nº (00000000-0) e e registrados na (, nº, da pelo seu sócio p a Carteira de Identio	e inscrição mu Junta Comerci Bairro proprietário Sr. dade RG nº	nicipal sob o nº (000/00), al do Estado) sob o nº cidade de, , qualificação: (
OUTORGADA: CORRETOR Titulo Patrimonial n.º devidamente inscrita no C Bairro, Cidade proprietário Sr e do RG nº	da Bolsa d NPJ/MF sob E brasileiro, c	e Brasileira de Me nº stado, asado,(profis	ercadorias – (estabelecida r neste ato repi ssão),	CRO, na Rua, resentada por seu sócio portador do CPF/MF n°
PODERES: Pelo presente poderes para atuar perante a meio do Sistema Eletrônico inclusive praticar todos os a CBTM, ora desencadeado declarações, apresentar e re interpor recursos contra o esclarecimentos, assinar ata competitiva do processo sele requer, na fase permitida, condições oferecidas, emiti praticar, enfim, todos os ato podendo este ser substabel artigos 1.309 e seguintes do aqui conferidos, respondenci ilegalidade na documentaçã pelo ressarcimento das perda	a CONFEDER Unificado de atos negociais pela CBTM etirar documer resultado de as e demais de etivo que con desistência r e firmar o os em direito lecido no tod Código Civil do diretamen io de qualifica	AÇÃO BRASILEIR Pregões – SEUP compatíveis à pa podendo para tatos, impugnar termo processo seletivo cumentos, pagar tanporá o preço final ou retificação de fechamento da oppermitidos para o o ou em parte. Ar por todas as obriga te pelas sanções ação ou danos cau	A DE TÊNIS DE, da Bolsa Braticipação nos anto, assinar os dos editais o, solicitar e axas, inclusive da proposta o preços iniciai peração atrave bom e fiel do cando o Outo ções contraída previstas pela isados a Cont	E MESA, realizadas por asileira de Mercadorias, processos seletivos da propostas de preços, e ou Avisos Específicos, prestar declarações e formular lances na fase riginal ou desistir deste, s ou quaisquer outras és do documento-COV, presente mandato, não rgante; nos termos dos as por força dos poderes inexecução contratual, ratante ou a terceiros e
L	ocal, d	e	_ de	
	Assinatur	a com firma reconh	 necida	

ANEXO 05

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local,	de	de	
	(Nome a CDE	do Declarante)	
Lasal		,	
Local,	de	de	

ANEXO 06 – Minuta de Contrato

	NTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM	A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE
MESA E A	, na forma abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente Alaor Gaspar Pinto Azevedo, inscrito no CPF número 388.748.307-34, doravante denominada CONTRATANTE;

			,	com	sede	na	Rua
	,		/	- CEP:	, inscr	ita no CN	IPJ sob
o nº/	, neste	ato represe	ntada por set	ı representa	ante legal,_		,
inscrito no CPF núme	ero	, dor	avante denom	inada CON	TRATADA.		

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de Edição de Cadastro no Banco de Dados da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa – CBTM, denominado "CBTMWeb".

A empresa contratada deverá orientar, auxiliar, revisar, atualizar os dados dos associados (Federações, Ligas, Dirigentes, Clubes, Associações, Técnicos, Classificadores, Atletas e Árbitros), e quando solicitado, bloquear e desbloquear os associados do cadastro da CBTM e emitir relatórios; na gestão dos eventos da CBTM, sendo responsável pela criação dos eventos, revisar anualmente todos os modelos de elaboração de tabelas, abrir as inscrições, confecção de tabelas, programação dos jogos, confecção dos resultados finais e troféu eficiência, atualizações do ranking e rating nacional, emissão de relatórios do pagamento das inscrições em competições, confeccionar os boletos das multas que venham a ser impetradas no evento e prestando suporte nos eventos das Federações e Ligas; atualizar os valores das cobranças dentro Sistema CBTM-WEB, conforme a Tabela de Taxas Anuais; apoio no desenvolvimento CBTMWEB, entre outros serviços correlatos para atender à CBTM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Edição de Cadastro no Banco de Dados da CBTM

- 2.1.1. Consiste em Edição de Cadastro de Informações, através de um sistema de informações integradas, na forma eletrônica, denominado "CBTMWeb", de propriedade da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, pelo qual a CBTM possui um Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI e que possui registro dos filiados diretos e indiretos da entidade, como:
- Federações
- Dirigentes
- Clubes
- Técnicos
- Classificadores

- Atletas
- Árbitros
- 2.1.2. O sistema "CBTMWeb" é integrado ao Website da CBTM (www.cbtm.org.br), onde o sistema está armazenado e possuem funções interdependentes, vez que por meio dele é feito o acesso com alimentação permanente de resultados, perfil de atletas e demais filiados, bem como, outros desdobramentos que resultam da interação de filiados/CBTM, através deste Cadastro, que atualmente possui aproximadamente 20.000 Associados, conforme demonstrado abaixo:
- 2.1.3. Estes dados precisam ser mantidos permanentemente organizados e atualizados, visando dar mais rapidez e eficiência ao acesso à informação de assuntos ligados ao tênis de mesa nacional. Para esta organização, é necessário permanentemente executar as seguintes ações:
 - a) Auxílio ao Cadastro dos novos associados;
 - b) Alteração de Status de Associados (Ativos ou Inativos);
 - c) Levantamentos Gerais dos Associados;
 - d) Fazer Declarações para atletas (participação de eventos);
 - e) Manter constantemente atualizadas as informações do cadastro de todos os Associados no Sistema CBTM-WEB. Para isso, sempre que receber algum pedido de auxílio de determinado associado, deverá ser requerido ao solicitante os seguintes dados:
 - Dados Cadastrais (Nome Completo, CPF, Data de Nascimento, Profissão, Estado civil, Escolaridade, etc.);
 - Contatos (Endereço, telefone, e-mail, etc);
 - Número de documentos:
 - Dados bancários.
 - f) Pesquisa de participação de Associados em eventos não autorizados pelas Federações;
 - g) Auxiliar os Associados para anexar os documentos no cadastro;
 - h) Orientar e auxiliar os Funcionários da Entidade e demais associados (Federações, Ligas Clubes, Associações, Técnicos, Classificadores, Atletas, etc) em qualquer dificuldade relativa ao seu cadastro no Sistema CBTM-WEB, sendo as adversidades mais comuns:
 - Cadastramento de Senha de acesso;
 - Impressão de boletos;
 - Emissão de Crachás;
 - Atualização das informações no Cadastro;
 - Correção nas inscrições realizadas.
 - i) Sugerir correções, melhorias e acréscimos permanentes de funcionalidades para a empresa responsável pela hospedagem, programação e manutenção (preventiva e corretiva) do sistema "CBTM Web".
 - j) Criar acesso para novos usuários do Sistema sempre que for solicitado pela Presidência ou Gerências, com autonomia para acessar/alterar o que for estipulado pelos mesmos, de acordo com as funções desempenhadas pelos usuários;
 - k) Bloquear acesso de usuários do Sistema sempre que for solicitado pela Presidência ou Gerências, no prazo estipulado pelos mesmos;

- Confeccionar relatórios administrativos e financeiros de dados quantitativos/estatísticos e financeiros dos Associados, sempre que solicitado pela Presidência e/ou Gerências, dentro do prazo estipulado pelos mesmos;
- m) Demais demandas de atualização de cadastro, que resultam uma média de aproximadamente 30 e-mails/telefonemas por dia (Presidência, Gerências e Associados).

2.2. Gestão de Eventos

Além de manter atualizado e organizado todo o Banco de Dados da CBTM, conforme supracitado na cláusula 2.1, deverá ser feito, também utilizando o próprio sistema CBTMWeb, a Gestão dos Eventos Esportivos realizados pela CBTM e pelas Federações Estaduais, que engloba:

2.2.1. Calendário de Eventos no site da CBTM

A CONTRATADA deverá auxiliar confeccionar até o dia 31/12, o Calendário dos eventos do ano posterior que possuam Tênis de Mesa e deverá mantê-lo atualizado no link disponível no site, com todos os eventos de Tênis de Mesa da CBTM e as Federações Estaduais de Tênis de Mesa

2.2.2. Gestão da inscrição nos campeonatos

I - A CONTRATADA deverá criar no sistema CBTM-WEB, os Eventos Nacionais e dará suporte as Federações nos eventos Interestaduais e Estaduais, possibilitando a inscrição do Atletas, Clubes, Técnicos e demais interessados em participar do Campeonato:

Eventos Nacionais – O Evento deverá ser criado em até 03 (três) dias após a solicitação do Líder de Eventos ou em até 60 dias antes do início previsto da competição.

Eventos Interestaduais – O Evento deverá ser criado pela Federação em até 45 dias antes do início previsto da competição.

- I A previsão anual de eventos Nacionais e Interestaduais são:
 - d) Até 04 (quatro) TMB Platinum
 - e) Até 05 (quatro) Seletivas Anuais da CBTM
 - f) Até 24 (vinte e quatro) TMB Challenge Plus

2.2.3. Criação de Link contendo todas as informações dos eventos:

- I A CONTRATADA deverá abrir na página principal do site da CBTM um link com as informações dos eventos e mantê-los atualizados com acréscimos de informações solicitados pela CBTM ou Federações, ajustes nas inscrições, novas informações a respeito dos eventos ou das inscrições, anexar documentos, etc.
 - d) Quando se tratar de eventos realizados pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, o link do Evento deverá minimamente o Link para inscrição no Campeonato, Relação de Inscritos, Tabelas por Categoria, Horário dos jogos, Resultados e Dados Estatísticos do Evento.
 - e) Quando se tratar de Eventos Interestaduais, o link do evento deverá minimamente constar as seguintes informações, cuja divulgação para a CONTRATADA é de responsabilidade do Diretor Técnico da Federação responsável pelo evento:

- Link de Inscrição:
- Relação de Inscritos;
- Tabelas por Categoria;
- Horário dos jogos;
- Resultados:
- Dados Estatísticos do Evento.
- f) Quando se tratar de Eventos realizados pelo Comitê Olímpico do Brasil COB, Comitê Paralímpico Brasileiro CPB ou da Confederação Brasileira do Desporto Universitários CBDU, o link do evento deverá minimamente conter as Tabelas / Programação e Resultados, cuja divulgação para a CONTRATADA é de responsabilidade do Coordenador do Evento, que é indicado pela CBTM.
 - II As informações sobre os eventos, tanto os realizados pela CBTM, quanto pelas Federações Estaduais, assim como os realizados pelo COB, CPB ou CBDU devem ser atualizados no mesmo dia da oficialização da informação, sendo que Lançamentos de Resultados, devem ser inseridos em Tempo Real, logo após os términos das partidas:

2.2.4. Elaboração de Tabelas e Lançamento de Resultados de Eventos:

- 2.2.4.1. Elaboração de Tabelas de Campeonatos Nacionais, Estaduais e Interestaduais
- I A CONTRATADA será responsável pela Elaboração de Tabelas de Eventos Nacionais, Estaduais e Interestaduais, utilizando o sistema CBTMWeb, ficando incumbida pela diagramação das tabelas dos eventos disputados, de acordo com a quantidade de inscritos, sendo necessário:
 - Confeccionar as tabelas de Competições dos Eventos, conforme determinações do Regulamento de Competições da CBTM;
 - Definir os quantitativos de fases;
 - Confeccionar os grupos;
 - Ordenar os jogos de cada grupo, conforme orientações da Presidência, Gerência Geral de Operações e Relações Externas e Líder de Eventos da CBTM;
 - Definir os cruzamentos de saídas de grupos;
 - Revisar os cruzamentos de saídas de grupos;
 - Disponibilizar Tabela no Link do Evento;
 - Resolver qualquer problema relativo às tabelas e cruzamentos.
- II A previsão anual é de eventos é de:
 - Até 04 (quatro) eventos Nacionais (TMB Platinum);
 - Até 05 (cinco)) Seletivas Anuais da CBTM;
 - Até 12 (doze) Eventos Interestaduais das Federações Associadas à CBTM.

- **III -** A CONTRATADA deverá revisar anualmente, dentro do Sistema CBTMWeb, todos os modelos de elaboração de tabelas, considerando os modelos utilizados pela Federação Internacional de Tênis de Mesa ITTF e/ou os da CBTM.
- 2.2.4.2. Lançamento de Resultados de Campeonatos Nacionais e auxiliar as Federações e Ligas em seus eventos Estaduais e Interestaduais
- I A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços referentes a Lançamento de Resultado dos Eventos, no sistema CBTM Web, tanto relativos aos Campeonatos Nacionais, realizados pela CBTM, quanto dos Campeonatos Estaduais e Interestaduais autorizados pela Confederação, realizados pelas Federações Estaduais, que engloba:
- Fazer os lançamentos no sistema CBTM WEB; seguindo Relatório Padrão disponibilizado pela CBTM;
- Realizar a emissão de súmulas:
- Confeccionar o Resultado Final do Evento Olímpico e Paralímpico e disponibilizá-lo no link do evento:
- Atualizar o Rating e o Ranking Nacional de acordo com os resultados do evento, observando o previsto no Regulamento de Competição;
- Lançar no Ranking Nacional dos atletas os pontos que obtiveram de acordo com o Resultado Final do evento.
- II Os Lançamentos de Resultados de Eventos Nacionais devem ser inseridos no sistema CBTMWeb, imediatamente após os términos das partidas, assim como os Eventos Estaduais e Interestaduais quando o sistema for utilizado para emissão das Súmulas;

2.2.5. Relatórios dos Eventos

A CONTRATADA deverá confeccionar, sempre que solicitado pela Presidência e/ou Gerências e no prazo estipulado pelos mesmos, Relatórios quantitativos/estatísticos dos Eventos, contendo as informações solicitadas por eles, para auxiliá-los em tomadas de decisões sobre eventos futuros.

2.3. Cobrança de Taxas

- 2.3.1. A Contratada deverá atualizar os valores das cobranças dentro Sistema CBTM-WEB, em até 05 (cinco) dias após a disponibilização da **Tabela de Taxas Anuais da CBTM** para o ano seguinte.
- 2.3.2. Deverá confeccionar, no primeiro dia útil do ano, os boletos para Pagamento da Taxa Anual das Federações Associadas, conforme valores e vencimentos definidos na Tabela de Taxas Anuais da CBTM:
 - a) Monitorar se os pagamentos serão realizados dentro do vencimento;
 - b) Informar as inadimplências à Presidência, Gerência e/ou Diretoria;
 - c) Bloquear os inadimplentes imediatamente após a solicitação da Presidência, Gerência e/ou Diretoria.
- 2.3.3. Confeccionar, no primeiro dia útil do ano, conforme valores e vencimentos definidos na Tabela de Taxas Anuais da CBTM, os boletos para pagamento da Taxa de Registro Anual (TRA) de:
 - Árbitros;
 - Atletas Olímpicos e Paralímpicos;
 - Classificadores;
 - Profissionais de Saúde:

- Técnicos.
- 2.3.4. Confeccionar, na data do fato gerador, conforme valores e vencimentos definidos na Tabela de Taxas Anuais da CBTM, os boletos de cobrança de taxas de:
 - a) Autorizações
 - Para organizar eventos interestaduais, caso haja cobrança de inscrições;
 - Para organizar eventos internacionais, caso haja cobrança de inscrições;
 - Para participar de eventos internacionais no continente americano;
 - Para participar de eventos internacionais em outros continentes.
 - b) Inscrições em Campeonatos:
 - Equipes de Clubes;
 - Equipes de Seleções;
 - Duplas;
 - Individual TMB Platinum:
 - Individual TMB Platinum Campeonato Brasileiro.
 - c) Transferências Interestaduais;
 - d) Taxa para venda de Material Esportivo em eventos (com stand de vendas padronizado);
 - e) Taxa para Avaliação para classificação funcional;
 - f) Multa
 - Em caso de atleta utilizando de uniforme irregular;
 - Em caso de detecção de atletas, técnicos ou administradores participando em eventos oficiais regionais (ou da liga oficial) estaduais, interestaduais ou internacionais sem cadastramento na CBTM;
- 2.4.4. Enviar os Boletos para pagamentos das Taxas supracitadas para o Sacado/Pagador
- 2.4.5. Orientar, auxiliar e passar as informações ao Setor Financeiro da CBTM, quanto aos pagamentos das Taxas de Registro Anual e demais pagamentos que constam na conta corrente de todos os Associados, quando solicitado;
- 2.4.6. Efetuar baixas nos boletos pagos, assim que o setor financeiro confirmar o recebimento do pagamento da cobrança.

2.5. Transferências Interestaduais

- 2.5.1. Quando algum atleta solicitar transferência interestadual, ou seja, se transfere da agremiação de um estado para outro clube de estado diferente, a CONTRATADA deverá:
 - Cumprir as Normas Previstas no Manual de Evento da CBTM;

- Confeccionar o boleto com o valor da transferência interestadual referente à categoria do atleta que solicita a transferência;
- Efetuar baixa no boleto, assim que o setor financeiro confirmar o recebimento do pagamento da cobrança;
- Emitir Nota Oficial no site da CBTM informando sobre a transferência do atleta.
- 2.5.2. A CONTRATADA deverá enviar até o terceiro dia útil de cada mês, via e-mail, uma planilha ao setor financeiro da CBTM contendo as transferências ocorridas no mês anterior, englobando as seguintes informações:
 - I Nome do atleta;
 - II Federação Clube de Origem;
 - III Federação e Clube de Destino;
 - IV Nº do boleto;
 - V Valor pago.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O atendimento à CBTM e de seus filiados e associados deverá realizado por:
 - Telefone, a ser disponibilizado pela CONTRATADA
 - E-mail, que será disponibilizado pela CBTM
 - Skype, que será disponibilizado pela CBTM
- 3.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços detalhados na Cláusula Segunda, atendendo todas as necessidades da CBTM e de seus Filiados e Associados:
 - De Segunda a Sexta-Feira: Das 08h00min às 18h00min (inclusive feriados);
 - Sábado- Das 08h00min às 12h00min.
- 3.3. **Em dias de realização de Eventos Nacionais e Interestaduais,** a CONTRATADA deverá prestar os serviços detalhados na Cláusula Segunda, atendendo todas as necessidades da CBTM:
 - De Segunda a Sexta-Feira: Das 07h00min às 22h00min (inclusive feriados)
 - Sábado Das 08h00min às 22h00min.
 - Domingos Das08h00min às 18h00min

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1.	Pelos serviços o	objeto do present	e contrato a	CONTRATADA	receberá c	valor ı	mensal	de
R\$_		_(), que deve	rão ser	pagos	até
o décimo dia útil do mês posterior à prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais								
resp	ectivas, que deve	erão ser enviada a	o CONTRAT	ANTE, até o últir	no dia útil de	e cada n	nês.	

- 4.2. A remuneração supracitada poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, pelo índice IGPM, da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
- 4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. Os preços supracitados são completos e suficientes para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 4.4. Na hipótese de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por elas não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.7. A CONTRATADA não terá o direito e o CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida preferencialmente no último dia do mês da prestação do serviço, sendo o 10° (décimo) dia do mês posterior à prestação do serviço o prazo máximo para a emissão e envio do faturamento à CONTRATANTE.
- 5.1.1. Caso o faturamento seja emitido no mês seguinte ao da Prestação dos Serviços, de acordo com o prazo acima informado, deverá constar a informação de que a cobrança se refere a serviços prestados no mês anterior, citando o mês e ano em que ocorreu a prestação do serviço.
- 5.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigências;
- 5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir a Nota Fiscal apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão

- Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.
- 5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na rescisão do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos contados a partir de sua assinatura, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo permitido pelo Manual de Compras que rege essa contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar um e-mail para recebimento das demandas pela CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria.
- 7.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula Segunda.
- 7.5. A CONTRATANTE deverá nomear um representante para coordenar o relacionamento com a CONTRATADA.
- 7.6. A CONTRATANTE será a responsável por viabilizar todo e qualquer deslocamento que porventura tenha de ser realizado pela CONTRATADA, arcando com os custos de transporte, hospedagem e alimentação durante todo o processo de prestação do serviço nestes casos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos no Contrato.
- 8.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.
- 8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone fixo e um número de telefone móvel para recebimento das demandas mais urgentes.
- 8.4. A CONTRATADA deverá possuir internet para recebimentos das demandas por e-mail e por Skype.
- 8.5. A CONTRATADA deverá obter todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratadas;
- 8.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços e proteção de seus prepostos;
- 8.7. A CONTRATADA deverá reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções;

- 8.8. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 8.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- 8.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra o CONTRATANTE por terceiros;
- 8.11. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas;
- 8.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e eventuais acidentes de trabalho, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados;
- 8.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho causados a seus empregados e profissionais que prestarão os serviços objeto do presente contrato;
- 8.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento.
- 8.15. Os serviços aqui contratados serão prestados com estrita observância das orientações e diretrizes estabelecidas pela CBTM, sendo vedado à adoção de qualquer estratégia ou medida que envolva a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, não definida ou aprovada pela CBTM.
- 8.16. Evitar a troca dos funcionários disponibilizados para atender à CBTM, mantendo preferencialmente os mesmos funcionários durante toda a execução do contrato.
- 8.17. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente
- 8.18. Substituir de imediato empregado faltoso, inclusive nas situações de afastamentos de saúde, acidentes e férias:
- 8.19. Substituir de imediato qualquer empregado, sempre que seu serviço e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CBTM, vedado o retorno do mesmo às dependências da CBTM, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias:
- 8.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços;
- 8.21. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 8.22. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao

CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

- 8.23. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBTM, a regularidade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigências;
 - 8.23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir a Nota Fiscal apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.
 - 8.23.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na rescisão do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.
- 8.24. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTM, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBTM.
- 8.25. Aceitar por parte da CBTM ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- 8.26. Participar de reuniões da CBTM para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBTM;
- 8.27. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- 8.28. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 8.29. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão do contrato, a parte interessada deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.2. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Salvo expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento a outra empresa do ramo, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.
- 10.2. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, _	de	de
CONFEDERAÇÃO B	RASILEIRA DE	TÊNIS DE MESA
С	ONTRATADA	



23-04-13-EDITAL_PE 002-2023(01).pdf

Documento número #9c8ccb46-af73-4c8d-9027-83378f83dbd1

Hash do documento original (SHA256): 5ea8bcc6b880cf33d11b6281db57c0a54fea35bb9d0d0649cc9d290bcb1b1cf9

Assinaturas



Alaor Gaspar Pinto Azevedo

CPF: 388.748.307-34

Assinou em 13 abr 2023 às 21:18:03

Log

13 abr 2023, 20:25:50	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 9c8ccb46-af73-4c8d-9027-83378f83dbd1. Data limite para assinatura do documento: 13 de maio de 2023 (20:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 abr 2023, 20:26:25	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtm.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
13 abr 2023, 21:18:03	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtm.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.122.46.89. Componente de assinatura versão 1.480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 abr 2023, 21:18:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9c8ccb46-af73-4c8d-9027-83378f83dbd1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9c8ccb46-af73-4c8d-9027-83378f83dbd1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.